

PROJETO DE LEI Nº 167-03/2015

Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar uma área de terras e a permutar terreno urbano com Carolina Chaves da Silva.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar em 2 (duas) áreas distintas, o imóvel pertencente ao Município de Lajeado, de matrícula sob o n.º 78.509 no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado correspondete a Área Institucional (I) da Quadra 06 do Loteamento Residencial Baviera, individualmente assim caracterizadas:

I – uma área de terreno urbano com superfície de 364,80m² (trezentos e sessenta e quatro vírgula oitenta metros quadrados), sem edificações, localizado nesta Cidade, Bairro São Bento, na Rua A, lado ímpar, distante 38,70 metros da esquina com a Rua F, sem quarteirão definido, correspondente a ÁREA INSTITUCIONAL (I) da QUADRA 06 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL BAVIERA, confrontando-se: pela frente com a Rua A (II), partindo do vértice formado pelos lados NORDESTE e SUDESTE, no sentido horário da poligonal, formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção Sudoeste ao SUDESTE, na extensão de 12,00 metros com a Rua A (II), formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção Noroeste ao SUDOESTE, na extensão de 30,40 metros com o lote 6, formado ângulo interno de 90°00'; segue na direção Nordeste ao NOROESTE, na extensão de 12,00 metros com a Área Institucional (I), formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção Sudeste ao NORDESTE, na extensão de 30,40 metros com o lote 7, até encontrar o vértice inicial.

II – uma área de terreno urbano com superfície de 4.741,33m² (quatro mil, setecentos e quarenta e um vírgula trinta metros quadrados), sem edificações, localizada nesta Cidade, Bairro São Bento, na Rua A, lado ímpar, distante 62,70 metros da esquina com a Rua F, sem quarteirão definido, considerado como Setor 50, Quadra 365, Lote 270, correspondente a ÁREA INSTITUCIONAL (I) da QUADRA 06 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL BAVIERA, confrontando-se: pela frente com a Rua A (II), partindo do vértice formado pelos lados NORDESTE e SUDESTE, no sentido horário da poligonal, formando ângulo interno de 118°40'27"; segue na direção Sudoeste ao SUDESTE, na extensão de 26,67 metros com a Rua A (II), formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção Noroeste ao SUDESTE, na extensão de 30,40 metros com o lote 7 da quadra 6, formado ângulo interno de 270°00'; segue na direção Sudoeste ao SUDESTE, na extensão de 36,00 metros parte com os lote 07, Área Institucional (I) e lote 06 da quadra 06, formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção Noroeste ao SUDESTE, na extensão de 41,45 metros parte com os lote 03,04,05 da quadra 06, formando ângulo interno de 90°20'41"; segue na direção Nordeste ao NOROESTE, na extensão de 99,17 metros com o imóvel matriculado sob nº 60.848, 62.213, 62.214, 60.850, 60.851, 60.852, 77.781, formando ângulo interno de 60°38'38", segue na direção Sul ao LESTE, na extensão de 26,85

metros com a Área de Preservação Permanente (II), formando ângulo interno de 187°35'36"; segue na mesma direção na extensão de 22,93 metros com a Área de Preservação Permanente (II), formando ângulo interno de 172°44'38"; segue na mesma direção na extensão de 31,49 metros com a Área de Preservação Permanente (III), até encontrar o vértice inicial.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no art. 1º, inciso I desta Lei de propriedade do Município de Lajeado por imóvel de propriedade de Carolina Chaves da Silva, matriculado sob o n.º 78.349 no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado de acordo com a seguinte especificação:

I – uma área de terreno urbano com superfície de 364,80 m² (trezentos e sessenta e quatro vírgula oitenta metros quadrados), com edificação, localizado nesta Cidade, Bairro São Bento, na Rua A, lado ímpar, distante 50,70 metros da esquina com a Rua F, sem quarteirão definido, correspondente ao LOTE 07 da QUADRA 06 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL BAVIERA, confrontando-se : pela frente com a Rua A (II), partindo do vértice formado pelos lados NORDESTE e SUDESTE, no sentido horário da poligonal, formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção Sudoeste ao SUDESTE, na extensão de 12,00 metros com a Rua A (II), formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção Noroeste ao SUDOESTE, na extensão de 30,40 metros com a Área Institucional (I), formado ângulo interno de 90°00'; segue na direção Nordeste ao NOROESTE, na extensão de 12,00 metros com a Área Institucional (I), formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção Sudeste ao NORDESTE, na extensão de 30,40 metros com a Área Institucional (I), até encontrar o vértice inicial.

Parágrafo único. As áreas a serem permutadas de propriedade do Município de Lajeado e Carolina Chaves da Silva, foram avaliadas em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º Os encargos referentes a escrituração e averbação perante o Cartório de Registro de Imóveis ficam por conta de Carolina Chaves da Silva.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a unificar e a destinar a área descrita no art. 2º, inciso I desta Lei a ÁREA INSTITUCIONAL (I) da QUADRA 06 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL BAVIERA, descrita no art. 1º, inciso II desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2015.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 167-03/2015

Lajeado, 08 de setembro de 2015.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o município de Lajeado a desmembrar uma área de terras em duas áreas distintas correspondente a Área Institucional e a permutar um terreno urbano com uma área de terras urbana de propriedade de Carolina Chaves da Silva.

A Sra. Carolina conseguiu o financiamento para a construção da sua casa própria através do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV. Ocorre que, foi constatado um equívoco técnico quando do enquadramento do gabarito da construção em relação às medidas do terreno ao qual resultou sua edificação sobre a área pública lindeira. Portanto, vem através do presente Projeto de Lei solicitar o desmembramento da área de 364,80 m² limitrófe ao terreno de Carolina Chaves da Silva, e realizar a permuta com o terreno da mesma a fim de possibilitar que seja regularizada a situação e que ela possa dar andamento a sua edificação.

Além disso, não restará prejudicado o Poder Executivo em virtude de que a área permutada pertencente a Sra. Carolina passará ao domínio público e será unificada a Área Institucional descrita no art. 1º, inciso II do Projeto de Lei.

Ainda, ambas as áreas objetos da permuta possuem o valor venal de R\$ 70.000,00 conforme Ata nº 07/2015 em anexo.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.